



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 11 de agosto de 2021.

DE: Marli Salete Dieckel de Lima - Secretária Municipal de Educação

PARA: Luiz Carlos Boni - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º 034 / 2021
SOLICITAÇÃO: 97 / 2021
PROCESSO(S): 191 / 2021
192 / 2021

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa para **aquisição e instalação** de espelhos nas Escolas Municipais CMEI's, nas seguintes salas: Berçário D, Berçário F, Berçário G e Maternal I do CMEI Marco Antonio Schiavo; nas salas do Berçário 3 G/H, Berçário 4 L, Maternal 1, Maternal 2, Maternal 3 e Maternal 4 do CMEI Estação do Aprender, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Planalto - PR. Conforme segue:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	M²	Contratação de empresa para aquisição e instalação de espelhos lapidados 4mm,(os mesmos serão afixados nas paredes com fita e cola própria para fixação de espelhos) nas salas de aula dos CMEI's, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.	25	R\$260	R\$6.500,00
					R\$ 6.500,00

O valor total máximo do objeto é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Cordialmente,

Marli de Lima

Marli Salete Dieckel de Lima

Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para **aquisição e instalação** de espelhos nos CMEI's Marco Antônio Schiavo e Estação do Aprender, pertencentes à Secretaria de Educação deste município de Planalto-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Marli Salete Dieckel de Lima.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1.A Secretaria Municipal de Educação tem a necessidade de instalar espelhos nas salas dos CMEI's, os quais atendem crianças de 0 a 3 anos e não possuem espelhos para visualização de corpo inteiro dos infantes; nas seguintes salas dos Berçário D, Berçário F, Berçário G e Maternal I do CMEI Marco Antonio Schiavo; nas salas do Berçário 3 G/H, Berçário 4 L, Maternal 1, Maternal 2, Maternal 3 e Maternal 4 do CMEI Estação do Aprender.

O espelho é um importante instrumento para a construção da identidade. Por meio das brincadeiras que se faz em frente a ele, a criança começa a reconhecer sua imagem e as características físicas que integram a sua pessoa. "É aconselhável que se coloque na sala, um espelho grande o suficiente para que várias crianças possam se ver de corpo inteiro e brincar em frente a ele."

É importante salientar que essa necessidade, também foi observada e recomendada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Plano Anual de Fiscalização - PAF Educação 2019. Segundo o que consta na recomendação, o espelho possibilita a percepção que as pessoas têm características físicas diferentes que devem ser respeitadas.

4.2. Marli Salete Dieckel de Lima.

Marli

Boni 0002



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.3. O valor total dos itens foi definido pelo menor preço entre três orçamentos solicitados pela Administração Municipal à empresas distintas: Micemetal Muller Indústria e Comércio, Fabio Kerkhoff-ME e Vidraçaria Paradzinski Ltda, foi também anexado Banco de Preços.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	M ²	Contratação de empresa para <u>aquisição e instalação</u> de espelhos lapidados 4mm,(os mesmos serão afixados nas paredes com fita e cola própria para fixação de espelhos) nas salas de aula dos CMEI's, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.	25	R\$260,00	R\$6.500,00
					R\$ 6.500,00

O valor total máximo dos objetos é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A vigência contratual é a partir da assinatura do contrato, pelo prazo de 12 meses.

6.2. A empresa vencedora do certame deverá tirar as medidas nos locais acima citados e entregar o objeto instalado conforme solicitação da Secretaria de Educação, no endereço fornecido pela mesma, em atendimento ao Pedido de Entrega via e-mail da referida Secretaria, devendo o objeto estar em perfeitas condições, sem trincas ou lascados, e ser colado de forma segura com cola especial para o serviço e suficiente, a evitar descolamento e acidentes.

6.3. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Secretaria Municipal solicitante;
- Definição, quantidade dos itens a serem adquiridos;
- Data e local da entrega;
- Assinatura da Secretária responsável.

6.4. Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento e instalação.

Marli

30/11 - 0003



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.5. Demais atos pertinentes à execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

6.6. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos serviços prestados, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária de Educação desta municipalidade.

Tabela comparativa de valores.

Item	Quant.	Vidr. Paradzinski	Vidr. KM Vidros	Vidr. Micemetal	Banco de Preços
Espelho	25 m ²	R\$265,00	R\$260,00	R\$300,00	R\$317,34

Planalto, 12 de agosto de 2021.

Marli de Lima

Marli Salete Dieckel de Lima

Secretária Municipal de Educação

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Vidroçonia KM Vidros TELEFONE: (46) 999853450

ENDEREÇO: AV. Porto Alegre, Centro - 640

CNPJ: 22.081.055/0001-06 CIDADE: Planalto ESTADO: PR

2.1. OBJETO: Contratação de empresa para **aquisição e instalação** de espelhos nas Escolas Municipais e CMEI's, pertencentes à Secretaria de Educação deste município de Planalto-Pr. Conforme abaixo segue:

2.2.

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	M²	Contratação de empresa para aquisição e instalação de espelhos lapidados 4mm (os mesmos serão afixados nas paredes com fita e cola PU FIXA ESPELHO, própria para o uso) nas Escolas Municipais e CMEI's, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.	25	260,00	6.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00

Prazo de Entrega: 30 dias

Validade da Proposta: 30 dias

Data: 11 de Agosto de 2021.

Prazo para resposta = 03 dias úteis.

KM VIDROS

CNPJ 22.081.055/0001-06

Folvio Kerkhoff

ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Vidrarcaria Paradzinski Ltda TELEFONE: (46) 999011709
ENDERECO: Rua Quatro, 940 Área Industrial
CNPJ: 27.095.484/0001-56 CIDADE: Planalto ESTADO: PR

2.1. OBJETO: Contratação de empresa para **aquisição e instalação** de espelhos nas Escolas Municipais e CMEI's, pertencentes à Secretaria de Educação deste município de Planalto-Pr. Conforme abaixo segue:

2.2.

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	M ²	Contratação de empresa para aquisição e instalação de espelhos lapidados 4mm (os mesmos serão afixados nas paredes com fita e cola PU FIXA ESPELHO, própria para o uso) nas Escolas Municipais e CMEI's, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.	25	265,00	6.625,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.625,00

Prazo de Entrega: 30 dias

Validade da Proposta: 20 dias

Data: 09 de agosto de 2021.

Prazo para resposta = 03 dias úteis.

ASSINATURA COM CARIMBO

VIDRACARIA PARADZINSKI LTDA.
CNPJ 27.095.484/0001-56
Inscr. Est. 90742246-17



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Micrometal Muller Ind. e C. Ltda TELEFONE: (46) 3555-2257
ENDEREÇO: Rua 4
CNPJ: 75.983.993/0007-14 CIDADE: Planalto ESTADO: PR

2.1. OBJETO: Contratação de empresa para **aquisição e instalação** de espelhos nas Escolas Municipais e CMEI's, pertencentes à Secretaria de Educação deste município de Planalto-Pr. Conforme abaixo segue:

2.2.

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	M ²	Contratação de empresa para aquisição e instalação de espelhos lapidados 4mm (os mesmos serão afixados nas paredes com fita e cola PU FIXA ESPELHO, própria para o uso) nas Escolas Municipais e CMEI's, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 7.500,00

Prazo de Entrega: 30 Dias após confirmação

Validade da Proposta: 30 Dias

Data: 11 de Agosto de 2021.

Prazo para resposta = 03 dias úteis
MICROMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - (INDÚSTRIA)
CNPJ: 75.983.993/0007-14
Inscrição Estadual: 908.30764-00

ASSINATURA COM CARIMBO



Relatório de Cotação: ESPELHO LAPIDADO 4mm para CMEIS

Pesquisa realizada entre 12/08/2021 15:07:01 e 12/08/2021 15:15:54

Relatorio gerado no dia 12/08/2021 15:18:05 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020 e a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: espelho

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
4 / 6	1	R\$ 317,34 (un)	-	R\$ 317,34	R\$ 317,34
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO		NºPregão:302021 UASG:987813	02/06/2021	R\$ 300,50
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI/PR		NºPregão:442021 UASG:987607	17/05/2021	R\$ 348,31
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Região Militar Centro de Instrução de Operações Especiais		NºPregão:362020 UASG:160134	25/02/2021	R\$ 257,44
Valor Unitário					R\$ 302,08
Preço Sinapi	Descrição Produto		UF	Mês/Ano	Preço
1	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM		SC	05/2021	R\$ 363,11
Valor Unitário					R\$ 363,11
Média dos Preços Obtidos: R\$ 317,34					
Valor Global:					R\$ 317,34

Detalhamento dos Itens

Item 1: espelho

Preço Estimado: R\$ 317,34 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 317,34

Média dos Preços Obtidos: R\$ 317,34



Relatório gerado no dia 12/08/2021 15:18:05 (IP: 187.49.128.118)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCGsdM2JDbgQyIQvFuqFcfMubm6d%2fBQlepVcRgaH3cABvDRoN
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOCGsdM2JDbgQyIQvFuqFcfMubm6d%252fBQlepVcRgaH3cABvDRoN)
token=JXIk08783RmxSDIOCGsdM2JDbgQyIQvFuqFcfMubm6d%252fBQlepVcRgaH3cABvDRoN

0008

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de empresa para confecção e instalação de espelho cristal 4mm com bordas lapidadas, colado diretamente na parede. locais: banheiros, divisão de saúde, alojamento direito a, esquerdo alfa, externo divisão de aluno, sub. comandante, comandante, divisão de ensino, entre outros. (com fornecimento de todo o material necessário).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 300,50

Inc: 1 Art: 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO **Data:** 02/06/2021 09:00
Objeto: A possível aquisição de ferramentas manuais, equipamentos, peças de reposição de máquinas, e materiais diversos para obras de reparos e manutenção de ruas, avenidas, praças, cemitério, logradouros e prédios públicos deste município, pelo período de 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:302021 / UASG 987813
Descrição: ESPELHO - ESPELHO 4MM SEM MOLDURA **Lote/Item:** /80
CatMat: 150903 - ESPELHO **Ata:** [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50
Unidade: Metro quadrado
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

16.682.212/0001-36	CONSTRUCENTER - COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 300,50
--------------------	--	------------

Marca: Miragem
Fabricante: Miragem
Modelo: Miragem
Descrição: ESPELHO 4MM SEM MOLDURA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Ribeirão Claro	R DR. JOAO PESSOA, 600	(43) 3536-1253/ (43) 3536-1499	construcenterjm@hotmail.com

14.082.570/0001-82	FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA	R\$ 300,50
--------------------	-------------------------------	------------

* VENCEDOR *

Marca: Unogla
Fabricante: Unogla
Modelo: M?
Descrição: ESPELHO 4MM SEM MOLDURA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Carlópolis	R BENEDITO SALLES, 233	(43) 3566-2649	mixatacado@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 348,31

Inc: 1 Art: 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI/PR **Data:** 17/05/2021 09:00
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços de manutenção de bens imóveis (pisos especiais, persianas, divisórias, vidros e materiais correlatos). **Modalidade:** Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:442021 / UASG 987607
Descrição: Espelho - ESPELHO 4MM, INSTALADO **Lote/Item:** /33
CatMat: 150903 - ESPELHO **Ata:** [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60
Unidade: Metro quadrado
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

20.973.477/0001-60	WAM LICITACOES LTDA	R\$ 348,31
--------------------	---------------------	------------

* VENCEDOR *

Marca: ESPELHO 4MM
Fabricante: ESPELHO 4MM
Modelo: ESPELHO 4MM
Descrição: ESPELHO 4MM, INSTALADO.



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR			VALOR DA PROPOSTA FINAL
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Ponta Grossa	R VISCONDE DE SINIMBU, 1234	(42) 3301-8323	wamlicitacoes@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 257,44
 Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTERIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Região Militar Centro de Instrução de Operações Especiais Objeto: Eventual contratação de empresa para prestação de serviço de confecção, montagem e instalação de moveis do CIOpEsp. Descrição: ESPELHO - Contratação de empresa para confecção e instalação de espelho cristal 4mm com bordas lapidadas, colado diretamente na parede. Locais: banheiros, Divisão de saúde, alojamento direito A, esquerdo ALFA, externo divisão de aluno, Sub. Comandante, Comandante, Divisão de Ensino, entre outros. (com fornecimento de todo o material necessário). CatMat: 150903 - ESPELHO	Data: 25/02/2021 10:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:362020 / UASG:160134 Lote/Item: /1 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 40 Unidade: Metro quadrado UF: RJ
--	---

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
-------------	-----------------------------------	--------------------------------

21.366.381/0001-05	ESTILO DESIGN SERVICOS LTDA	R\$ 255,61
--------------------	-----------------------------	------------

* VENCEDOR *

Marca: Estilo Design
Fabricante: Estilo Design
Modelo: Estilo Design
Descrição: Contratação de empresa para confecção e instalação de espelho cristal 4mm com bordas lapidadas, colado diretamente na parede. Locais: banheiros, Divisão de saúde, alojamento direito A, esquerdo ALFA, externo divisão de aluno, Sub. Comandante, Comandante, Divisão de Ensino, entre outros. (com fornecimento de todo o material necessário).

Endereço: EST DO VIEGAS, 00719 **Telefone:** (21) 2222-2222 **Email:** arildo@veloxmail.com.br

29.089.881/0001-40	OMEGA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 255,70
--------------------	--	------------

Marca: ESTILO DESIGN
Fabricante: ESTILO DESIGN
Modelo: CONFECÇÃO DE MOVEIS
Descrição: Contratação de empresa para confecção e instalação de espelho cristal 4mm com bordas lapidadas, colado diretamente na parede. Locais: banheiros, Divisão de saúde, alojamento direito A, esquerdo ALFA, externo divisão de aluno, Sub. Comandante, Comandante, Divisão de Ensino, entre outros. (com fornecimento de todo o material necessário). VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS; ENTREGA: 10 DIAS; GARANTIA 12 MESES; MONTAGEM, FRETE E IMPOSTOS: INCL USOS. PROCEDÊNCIA: NACIONAL

Estado: RJ **Cidade:** Rio de Janeiro **Endereço:** AVENIDA ERNANI CARDOSO, 00164 **Telefone:** (21) 8957-4858 **Email:** vendas.omegacomercio@gmail.com

15.188.785/0001-45	M. G. CAMPOS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 261,00
--------------------	---	------------

Marca: FAMOLAB
Fabricante: M GCAMPOS
Modelo: STANDARD SOB MEDIDA
Descrição: Contratação de empresa para confecção e instalação de espelho cristal 4mm com bordas lapidadas, colado diretamente na parede. Locais: banheiros, Divisão de saúde, alojamento direito A, esquerdo ALFA, externo divisão de aluno, Sub. Comandante, Comandante, Divisão de Ensino, entre outros. (com fornecimento de todo o material necessário).

Estado: SP **Cidade:** Americana **Endereço:** R DAS FIGUEIRAS, 1011 **Nome de Contato:** Marina Gomes Campos **Telefone:** (19) 3012-6629 **Email:** licitacao@famolab.com.br



Preço Complementar

Código Produto: 00011186

Descrição: ESPELHO CRISTAL E = 4 MM

Mês/Ano: 05/2021

UF: SC

Unidade: M2

Pesquisa: IBGE

Preço Desonerado: Não



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - espelho

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 25/02/2021 e 02/06/2021, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.
- 1 preço de Fontes complementares (SINAPI), coletados no dia 01/05/2021 00:00:00.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr. 16 de agosto de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada, contratação de empresa para aquisição e instalação de espelhos nos CMEI's, nas seguintes salas: Berçário D, Berçário F, Berçário G e Maternal I do CMEI Marco Antonio Schiavo; nas salas do Berçário 3 G/H, Berçário 4 L, Maternal 1, Maternal 2, Maternal 3 e Maternal 4 do CMEI Estação do Aprender, de acordo com a necessidade, observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Planalto – Pr. Conforme segue:

- PARA:** Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:** Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;
- PARA:** Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr. 16 de agosto de 2021.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando Contratação de empresa para **aquisição e instalação** de espelhos nos CMEI's, nas seguintes salas: Berçário D, Berçário F, Berçário G e Maternal I do CMEI Marco Antonio Schiavo; nas salas do Berçário 3 G/H, Berçário 4 L, Maternal 1, Maternal 2, Maternal 3 e Maternal 4 do CMEI Estação do Aprender, deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência nesta data de 16.08.2021, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e educação, conforme pedido exarado pela Secretária de Educação, no valor total de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00103	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00103

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 12/08/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 - Secretaria de Educação						75.000,00	114.708,91	33.645,95	81.062,96
121 - Departamento de Ensino						75.000,00	114.708,91	33.645,95	81.062,96
12.361.1201.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental						75.000,00	114.708,91	33.645,95	81.062,96
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO									
00940	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00
00940	EA	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	39.708,91	33.645,95	6.062,96
Total Geral						75.000,00	114.708,91	33.645,95	81.062,96

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 12/08/2021

Órgão entre: 07 e 07

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso entre: 00103 e 00103

Somente contas com saldo

0015



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N°/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de espelhos nos CMEI's pertencentes a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto - Pr. Conforme abaixo segue:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	M ²	Contratação de empresa para <u>aquisição e instalação</u> de espelhos lapidados 4mm,(os mesmos serão afixados nas paredes com fita e cola própria para fixação de espelhos) nas salas de aula dos CMEI's, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.	25	R\$260,00	R\$6.500,00
					R\$ 6.500,00

EMPRESA: Fabio Kerkoff.

CNPJ N° 22.081.055/0001-06

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00103	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00103

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá tirar as medidas nos devidos locais e realizar a entrega e instalação dos espelhos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação no prazo de 07 (sete) dias úteis.

30m

1

0016



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto - Pr., de de

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

Boni

2

0017



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA N°/2021

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa....., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.895.670-1 e do CPF/MF sob n° 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a), brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **aquisição e instalação** de espelhos nos CMEI's pertencentes a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto - Pr. Conforme abaixo segue:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	M ²	Contratação de empresa para aquisição e instalação de espelhos lapidados 4mm,(os mesmos serão afixados nas paredes com fita e cola própria para fixação de espelhos) nas salas de aula dos CMEI's, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.	25	R\$	R\$
					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00103	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00103

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$.....** (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá tirar as medidas nos devidos locais e realizar a entrega e instalação dos espelhos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação no prazo de 07 (sete) dias úteis.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO: CMEI Marco Antonio Schiavo- salas dos Berçários D, Berçário F, Berçário G e Maternal I; CMEI Estação do Aprender nas salas do Berçário 3 G/H, Berçário 4 L, Maternal 1, Maternal 2, Maternal 3 e Maternal 4.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fazer a entrega do objeto na forma ajustada;
- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

Planalto-PR. de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.081.055/0001-06

Razão Social: FABIO KERKHOFF ME

Endereço: AV PORTO ALEGRE 640 SEDE / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2021 a 07/09/2021

Certificação Número: 2021080902092361088514

Informação obtida em 12/08/2021 10:42:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABIO KERKHOFF
CNPJ: 22.081.055/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:38:55 do dia 12/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2022.

Código de controle da certidão: **3B36.DB5C.583A.E90B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

30mi 0024



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 21017 / 2021

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/10/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 12 de Agosto de 2021

REQUERENTE: SERAFIM TOVO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QET454XH4BQM

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FABIO KERKHOFF

INSCRIÇÃO EMPRESA

11908

CNPJ/CPF

22.081.055/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1823

ENDEREÇO

AV PORTO ALEGRE, 640 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de vidros, Fabricação de esquadrias de metal, Comércio varejista de material elétrico,
Comércio varejista de ferragens e ferramentas



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024729789-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.081.055/0001-06**
Nome: **FABIO KERKHOFF - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-8100
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para o fornecimento de espelhos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 11 de agosto de 2021, emitida pela Secretaria de Educação, o valor máximo do objeto é de R\$ 6.500,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 3 (três) empresas distintas e no banco de preços.

Em data de 16 de agosto de 2021 o Ilustre Prefeito Municipal solicitou parecer contábil e jurídico, tendo sido anexado Parecer Contábil em data de 16 de agosto de 2021 informando a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o número do processo licitatório.

Em data de 16 de agosto de 2021 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 6.500,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado e pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, bem como pesquisa junto ao banco de preços, servindo como base de preço.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, entendo que a pesquisa de preços realizada se mostra adequada.

Frise-se que o Acórdão nº 2.318/17 do TCU fixou o entendimento de que é de responsabilidade da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

2. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

3. Portanto, sugiro ampliação da cotação realizada.

4. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras públicas.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil aponta todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no

⁴ Art. 18. I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Além disso, oriento que sigam as diretrizes impostas na Instrução Normativa Federal nº 65/2021, bem como que sejam seguidas as diretrizes apresentadas na IN nº 67/2021, a qual trata da dispensa eletrônica.

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateuve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 16 de agosto de 2021.


JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico - OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR. 16 de agosto de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **Dispensa de Licitação**, pertinente à aquisição do objeto, conforme necessidade, especificações e quantidades descritas neste termo de referência e no edital de licitação, para atender à administração deste Município e às secretarias que dele fazem parte, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 014/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de 2021, às 15:00hrs (quinze horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela Portaria nº 013/2021, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 034/2021, visando a Contratação de empresa para aquisição e instalação de espelhos nos CMEI's pertencentes a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto – Pr. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada FABIO KERKHOFF - ME, com o valor total de R\$6.500,00 (seis mil quinhentos reais), 2ª colocada VIDRAÇARIA PARADZINSKI LTDA, com o valor total R\$6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais), 3ª colocada MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com o valor total de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Também foi juntado pesquisa de preços do Banco de Preços, que justificam o preço de mercado. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
068.626.699-40
Presidente


CEZAR A. SOARES
Membro
066.452.549-03



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de espelhos nos CMEI's pertencentes a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto – Pr. Conforme abaixo segue:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	M ²	Contratação de empresa para <u>aquisição e instalação</u> de espelhos lapidados 4mm,(os mesmos serão afixados nas paredes com fita e cola própria para fixação de espelhos) nas salas de aula dos CMEI's, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.	25	R\$260,00	R\$6.500,00
					R\$ 6.500,00

EMPRESA: Fabio Kerkhoff - ME.

CNPJ Nº 22.081.055/0001-06

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00103	07.121.12.361.1201.203 6	3.3.90.30.00.00.00103

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá tirar as medidas nos devidos locais e realizar a entrega e instalação dos espelhos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação no prazo de 07 (sete) dias úteis.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto – Pr., 16 de agosto de 2021.

Luiz C. Boni
Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 230/2021 DISPENSA N° 034/2021

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PLANALTO e a empresa FABIO KERKHOFF - ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.895.670-1 e do CPF/MF sob n° 747.491.029-20.

CONTRATADA: FABIO KERKHOFF - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 22.081.055/0001-06, com sede à Av. Porto Alegre, N° 640, centro, na Cidade de Planalto - PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. Fabio Kerkhoff, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 9.063.202-7, e do CPF sob n.º 063.991.629-55, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição e instalação de espelhos nos CMEI's pertencentes a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto - Pr. Conforme abaixo segue:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	M ²	Contratação de empresa para <u>aquisição e instalação</u> de espelhos lapidados 4mm,(os mesmos serão afixados nas paredes com fita e cola própria para fixação de espelhos) nas salas de aula dos CMEI's, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.	25	R\$260,00	R\$6.500,00
					R\$ 6.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fabio Kerkhoff

[Assinatura]

Boni

0038



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00103	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00103

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá tirar as medidas nos devidos locais e realizar a entrega e instalação dos espelhos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação no prazo de 07 (sete) dias úteis.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO: CMEI Marco Antonio Schiavo- salas dos Berçários D, Berçário F, Berçário G e Maternal I; CMEI Estação do Aprender nas salas do Berçário 3 G/H, Berçário 4 L, Maternal 1, Maternal 2, Maternal 3 e Maternal 4.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fazer a entrega do objeto na forma ajustada;
- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

Fabio Kerkhoff

Boni

0039



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

- c) Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

Fabio Kunkhoff

30/11

0040



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter

Felipe Kerkhoff

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-PR, 16 de agosto de 2021.

Luiz C. Boni

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Luiz Carlos Boni

Fabio Kerkhoff

CONTRATADA

FABIO KERKHOFF - ME

Fabio Kerkhoff

TESTEMUNHAS:

Cezar Augusto Soares

Cezar Augusto Soares

CPF 066.452.549-03

RG 9.849.923-7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 230/2021

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO N° 230/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2021

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: FABIO KERKHOFF - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de espelhos nos CMEI's pertencentes à Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto – Pr.
VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:B6382886

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 17/08/2021. Edição 2329
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 034/2021

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 034/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de espelhos nos CMEI's pertencentes a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto – Pr.

EMPRESA: FABIO KERKHOFF – ME.

VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

DATA: 16 de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador: 727F0220

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/08/2021. Edição 2329

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>